



*Handwritten signature or initials in the top right corner.*

= L E I Nº 1.264 =

DISPONDO SOBRE: a doação ao Hospital das Clínicas Evangélico da Alta Sorocabana (HOCEAS) de uma área de terra de 44.800 M2., destinada a construção de um Hospital.-

WARAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à entidade - Hospital das Clínicas Evangélico da Alta Sorocabana (HOCEAS), uma área de terra de 44.800 (quarenta e quatro mil e oitocentos) metros quadrados, ou seja, 1,83 alqueires, situada na Fazenda Pirapó-Santo Anastácio, no Município de Presidente Prudente, com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia num ponto, situado na margem direita da estrada sem denominação, deflete à direita e segue em linha reta num rumo de N W 31º 30', numa distância de 317,00 metros, confrontando com a propriedade do Club de Educação Esportiva; deflete a esquerda e segue o rumo S/ 61º 30', numa distância de 140,00 metros, confrontando-se com a área de propriedade do snr.Kioshi Yoshio; deflete à esquerda e segue o rumo S/ 37º 5', numa distância de 40 metros, confrontando com a área de propriedade do snr.Tokoku Teruya; deflete à direita e segue o rumo SE 36º, numa distância de 371,00 metros, confrontando com a propriedade do Snr.Tokoku Teruya; deflete à esquerda e segue o alinhamento da Estrada numa distância de 140 metros, até o ponto de partida, perfazendo a área total de 44.800 metros quadrados".

ARTIGO 2º - A doação será condicionada à construção pela donatária Hospital das Clínicas Evangélico da Alta Sorocabana (HOCEAS) de um hospital.

§ ÚNICO - O edifício a ser construído no terreno a ser doado, bem como as respectivas instalações obedecerão a todas as prescrições das leis e posturas municipais, e, especificamente aos seguintes requisitos:



- a) será reservada uma área livre para estacionamento de veículos;
- b) as instalações destinar-se-ão às atividades hospitalares e assistência médica, sendo proibidas quaisquer outros, com exceção daquelas destinadas a oficinas e serviços concernentes às entidades permitidas.

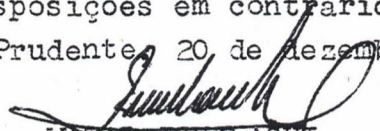
ARTIGO 3º - A entidade Hospital das Clínicas Evangélico da Alta Sorocabana (HOCEAS) assumirá as obrigações a seguir discriminadas, decorrendo do inadimplemento de qualquer delas, a rescisão do contrato de doação e a mediata devolução à Prefeitura Municipal da área doada:

- a) conservar suas atuais finalidades hospitalares e assistenciais, sem fins econômicos, aperfeiçoando-as sempre;
- b) apresentar plano de obras e instalações, obedecendo ao espírito da doação, acompanhado de cronograma de execução, bem como a iniciar as obras até um (1) ano, a contar da data da escritura pública de doação; a prosseguir nelas, dentro dos termos programados; e a concluí-las no prazo de cinco (5) anos;
- c) manter serviços, implementos e técnica hospitalares e assistenciais em regime de permanente modernização, tendo sempre presente o progressivo crescimento de Presidente Prudente.

ARTIGO 4º - Na escritura pública de doação, poderá a Prefeitura Municipal estabelecer outras cláusulas e condições que julgar necessárias e conveniente.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 20 de dezembro de 1967

  
 WATARU ISHIBASHI  
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 1967.

  
 LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL  
 Diretor

135 22  
